



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025

PROAD Nº 4198/2025

REQUERENTE: Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A

**OBJETO:** Aquisição de 02 (dois) Sistemas de Armazenamento de Dados (Storage) para ambientes secundários e de backup/restore, com capacidade mínima de 200TB cada, incluindo licenças, garantia e suporte por 60 meses compreendidos os serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento (treinamento) para a solução completa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - anexo do edital.

Considerando a matéria, foi solicitado apoio da área técnica para fins de resposta, *in verbis*:

**# Questionamento 01** O Termo de Referência através do item 17. Modelo de Execução do Objeto versa o seguinte: A Contratada, após assinar o Contrato, deverá efetuar a entrega da totalidade dos bens no local indicado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data da assinatura, acompanhados da respectiva documentação fiscal. Entendemos que: 1. Sobre "...entrega da totalidade dos bens no local indicado..." (grifo nosso), a passagem refere-se exclusivamente a entrega dos equipamentos físicos e softwares a serem instalados; 2. Sobre "...prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos..." (grifo nosso) é importante ressaltar que o mercado atua com prazos divergentes ao proposto pelo Termo de Referência, em especial para a região norte, considerando que parte dos componentes são produzidos pelas fabricantes em escala mundial oriundos de peças desenvolvidas em diversos países, se faz necessário considerar que caso seja necessário o pedido de prorrogação para dilatação de prazo de entrega, com as devidas comprovações, o estimado tribunal concederá mais 30 dias corridos para fins da entrega adequada da solução. Estão corretos os nossos entendimentos? Caso contrário solicitamos maiores esclarecimentos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

**Resposta 1: Não. O prazo permanecerá em 30 dias corridos conforme publicado. Todavia, caso seja necessário uma extensão do prazo, com a finalidade de se garantir a excelência do projeto, após a assinatura do Contrato com a empresa vencedora do Certame e com a devida justificativa técnica da empresa, o pedido será avaliado pela contratante.**

# Questionamento 02 É descrito no item 11, subitem “Desempenho”, as exigências quanto ao desempenho que o storage entregue deve prover. São descritos os requisitos de IOPS, tipo de acesso, perfil de acesso, tamanho de bloco e latência, além do relatório comprovando os referidos pontos. Entretanto, não é descrita a exigência de qual valor utilizar para o uso da cache “Cache Hit” na simulação de desempenho. O referido parâmetro pode influenciar de forma considerável o resultado da simulação. Sendo aconselhável a utilização do parâmetro que mais se aproxime com a realidade do ambiente de Backup ao qual se destinam os equipamentos. Portanto, o requisito deve ser de “Cache Hit=0”. Diante do exposto, entendemos que todos os licitantes, devem considerar para as simulações de desempenho o “Cache Hit = 0”. Nosso entendimento está correto? Caso contrário solicitamos maiores esclarecimentos.

**Resposta 2: Na seção “Descrição da solução como um todo”, item 11 (Desempenho), foi especificado o requisito de “Acesso randômico”, que implica uma distribuição aleatória dos acessos de modo a evitar extremos de *Cache Hit* — ou seja, nem 0%, nem 100% —, refletindo assim os cenários mais adversos. O objetivo foi estabelecer uma referência de desempenho médio aplicável a diferentes *workloads*, ainda que, para cargas específicas (considerando conteúdo e formato dos dados), o resultado pudesse divergir dessa média.**

Conhecendo a possibilidade de restringir a competição pela aplicação de um teste SPC-1, SPC-2, SPEC ou TPC, uma vez que nem todos os fabricantes certificam seus equipamentos “entry level” e “mid-range” de acordo com as métricas sugeridas por essas entidades, não foi estabelecido um critério único de comparabilidade segundo algum *benchmark*, mas sim, por métricas genéricas alcançadas por todos os fabricantes.

Diante do apontamento de que variações nos índices de *Cache Hit* entre as simulações dos fornecedores poderiam comprometer a aceitação dos resultados, passamos a optar por padronizar a apresentação dos testes. Assim, a fim de sanear a problemática levantada no pedido de esclarecimento, ponderamos que todos os



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

**fornecedores devem incluir o cenário de “pior caso”, com Cache Hit = 0%, utilizando os mesmos parâmetros.**

Porto Velho/RO, datado eletronicamente.

**Éder Pires Pantoja**  
Pregoeiro  
(assinado digitalmente)

AO  
PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025  
REF.: PROC. ADMINISTRATIVO: Nº: 4198/2025

### ESCLARECIMENTOS

Ilmo. Sr. Pregoeiro,

A Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A, vem, respeitosamente, formular questionamentos relativos ao referido PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025:

#### # Questionamento 01

O Termo de Referência através do item 17. **Modelo de Execução do Objeto** versa o seguinte:

*A Contratada, após assinar o Contrato, deverá efetuar a entrega da totalidade dos bens no local indicado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data da assinatura, acompanhados da respectiva documentação fiscal.*

Entendemos que:

1. Sobre "...*entrega da totalidade dos bens no local indicado...*" (grifo nosso), a passagem refere-se exclusivamente a entrega dos equipamentos físicos e softwares a serem instalados;
2. Sobre "...*prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos...*" (grifo nosso) é importante ressaltar que o mercado atua com prazos divergentes ao proposto pelo Termo de Referência, em especial para a região norte, considerando que parte dos componentes são produzidos pelas fabricantes em escala mundial oriundos de peças desenvolvidas em diversos países, se faz necessário considerar que caso seja necessário o pedido de prorrogação para dilatação de prazo de entrega, com as devidas comprovações, o estimado tribunal concederá mais 30 dias corridos para fins da entrega adequada da solução.

Estão corretos os nossos entendimentos? Caso contrário solicitamos maiores esclarecimentos.

#### # Questionamento 02

É descrito no item 11, subitem "Desempenho", as exigências quanto ao desempenho que o storage entregue deve prover. São descritos os requisitos de IOPS, tipo de acesso, perfil de acesso, tamanho de bloco e latência, além do relatório comprovando os referidos pontos.

Entretanto, não é descrita a exigência de qual valor utilizar para o uso da cache "Cache Hit" na simulação de desempenho. O referido parâmetro pode influenciar de forma considerável o resultado da simulação. Sendo aconselhável a utilização do parâmetro que mais se aproxime com a realidade do ambiente de Backup ao qual se destinam os equipamentos. Portanto, o requisito deve ser de "Cache Hit=0".

Diante do exposto, entendemos que todos os licitantes, devem considerar para as simulações de desempenho o "Cache Hit = 0".

Nosso entendimento está correto? Caso contrário solicitamos maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A**  
**Gunther Seibert**  
**Gerente de Contas**  
E-mail: [gunther.seibert@lanlink.com.br](mailto:gunther.seibert@lanlink.com.br) / [adm.licitacao@lanlink.com.br](mailto:adm.licitacao@lanlink.com.br)